



MUNICÍPIO DE JAHU
"FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853"
Contrato - Pregão Presencial nº 14/2014
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPMJ – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JAÚ E A EMPRESA CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES APLICATIVOS), EM DIVERSAS ÁREAS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – I.P.M.J.**, sediado na Rua Paissandu, 444 nesta cidade de Jahu, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 49.862.642/0001-99, neste ato representado pela sua **PRESIDENTE**, a Senhora **LOURDES CAETANO**, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG: 12.312.530-SP e CPF: 015.397.678.09, residente e domiciliada na cidade de Jahu/SP, na Rua Manoel Caseiro, 711, Jardim Maria Cibele, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA**, CNPJ n.º 51.235.448-0001-25, estabelecida na Rua Marquês de Paranaguá, 348 – 7.º andar, Bairro Consolação – CEP: 01303-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr. **WALTER PENNINGK CAETANO**, portador do RG n.º 4.577.590m, residente e domiciliado na Rua Braz Cardoso, 222, Apto 71, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo/SP que este subscrevem, nos termos da Licitação nº 014/2014 - Modalidade "Pregão Presencial", na qual saiu-se vencedora, por escolha do Pregoeiro, e por e conseqüente despacho adjudicatório e homologação da autoridade competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A **CONTRATADA** na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a licenciar programas de computador (softwares aplicativos), para o **IPMJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU** nas áreas de **FINANÇAS, FOLHA DE PAGAMENTOS E PATRIMÔNIO**, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações descritas no Anexo I que integram o Edital.

2. O prazo de migração e customização de dados (incluindo eventuais conversões que se fizerem necessárias) bem como de implantação dos softwares, será de até 45 (quarenta e cinco) dias, incluindo as todas as atividades, contadas do início de vigência do contrato, mediante entrega da base de dados pelo **CONTRATANTE**, em arquivo texto e com seus layouts.

3. Os softwares contratados, além das especificações individuais descritas no Anexo I do Edital do Pregão, deverão:

a) Atender a toda legislação pertinente às normas de Direito Público; às instruções, recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Projeto Audeps do referido Órgão que estiverem em vigor, e, ainda, aquelas que vierem a vigorar durante toda o período de execução contratual;

b) Estar disponíveis durante 24 horas e sete dias por semana;

c) Trabalhar com protocolo TCP/IP - Transmission Control Protocol/Internet Protocol - Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo Internet;

d) Trabalhar no servidor preferencialmente com sistema operacional LINUX, sendo que se operar com plataforma diversa, as despesas correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**. As plataformas e softwares de desenvolvimento e gerenciadores de banco de dados por conta da **CONTRATADA**;

e) Dispor de controles de acessos aos processos e às operações e permitir o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários;





MUNICÍPIO DE JAHU
"FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853"
Contrato - Pregão Presencial nº 14/2014
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação



- f) Ser multiusuários, passíveis de operações por qualquer usuário autorizado através dos terminais do CONTRATANTE, locais ou remotos;
- g) Possibilitar registros históricos dos acessos, caracterizando o usuário, data, hora, minuto e segundo, a rotina e o registro acessado;
- h) Possuir processos de atualização da base de dados em tempo real;
- i) Possuir rotinas de impressão remota com possibilidade de o usuário final listar relatórios na impressora que desejar da rede;
- j) Atuar de forma integrada;
- k) Propiciar a consolidação de informações, nos termos exigidos pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- l) Gerar arquivos e/ou documentos que viabilizem a criação de pacotes que serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), para alimentação do AUDESP, de acordo com o Roteiro Simplificado para Transmitir Documentos.

4. São obrigações da CONTRATADA:

- a) customizar os softwares, ou seja, adequar e ajustar os mesmos à estrutura e necessidades peculiares dos serviços e unidades do CONTRATANTE.
- b) migrar os dados, ou seja, transferir os registros dos softwares atualmente em utilização no CONTRATANTE para os softwares de sua propriedade, bem como a converter os dados por ele entregues, para o banco de dados de seus softwares.
- c) implantar os softwares, ou seja, instalar e ajustar os mesmos nos equipamentos atualmente em uso pelo CONTRATANTE, de forma a permitir a sua perfeita utilização e atendimento às finalidades a que se destinam.
- d) prestar suporte técnico.
- e) realizar manutenção nos softwares, sempre que necessário for, em todos os eventos, que demandarem alteração nos mesmos, decorrentes estas de mudanças na legislação pertinente ou de ajustes necessários a continuidade e boa utilização dos mesmos.
- f) treinar os usuários, ou seja, a capacitar os mesmos para utilização dos softwares contratados, sendo sua obrigação somente o treinamento dos usuários indicados pelo CONTRATANTE para cada um dos softwares contratados. O prazo para tal capacitação será de 30 dias após a implantação dos softwares.
- g) As despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos técnicos serão por conta da empresa CONTRATADA.

5. Em contrapartida à prestação dos serviços especificados no edital, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 91.440,00** (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais), observados o preço de **R\$ 7.620,00** (sete mil seiscientos e vinte reais) estimado por mês, conforme preços da proposta adjudicada da CONTRATADA.

5.1 Da seguinte dotação orçamentária 04.01.01-09.272.0007-2040-3.3.90.39.99, do IPMJ.





MUNICÍPIO DE JAHU
"FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853"
Contrato - Pregão Presencial nº 14/2014
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação



6. O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, acompanhada por relatório dos serviços executados
7. Os pagamentos de que tratam as cláusulas 5 e 6 obedecerão à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8. Os serviços de customização, migração de dados, implantação, suporte técnico, manutenção, e treinamento de usuários estão abrangidos no licenciamento dos softwares aplicativos, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado para o CONTRATANTE, além daquele descrito no item 5 acima.
9. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 5, todos os tributos e ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a CONTRATADA a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.
10. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, havendo interesse das partes.
11. Os valores descritos no item 5 deste instrumento somente poderão ser atualizados respeitada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, para os casos de prorrogação contratual anual, sendo utilizado o Índice INPC/IBGE, para fins de seu reajuste.
12. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, e, ainda, de rescisão contratual.
13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste ajuste, de até 25% do valor atualizado do contrato.
14. A CONTRATADA fica obrigada a franquear à CONTRATANTE todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.
15. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos softwares contratados, para fins verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital / contrato;
16. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
17. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pelo CONTRATANTE, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pelo CONTRATANTE, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
18. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos softwares, que não se apresentarem em condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
19. Independentemente da aceitação pelo CONTRATANTE dos serviços ora contratados, a CONTRATADA, garantirá a qualidade dos serviços, pelo prazo da legislação civil.





MUNICÍPIO DE JAHU
"FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853"
Contrato - Pregão Presencial nº 14/2014
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação



20. A CONTRATADA assume, expressa e formalmente, a responsabilidade total e exclusiva pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com o CONTRATANTE, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando o CONTRATANTE exonerado de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária, quer quanto a remuneração de seus empregados, quer quanto aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente e também, o seguro contra acidentes de trabalho.

21. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Indicar os equipamentos em que os softwares serão implantados;
- b) Fornecer a base de dados, documentando este fato, quando do início do contrato, em formato texto e com seus layouts;
- c) Elaborar cronograma e indicar usuários para fins de capacitação e treinamento;
- d) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- e) Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato;
- f) Realizar backups;
- g) Zelar por todos os softwares aqui dispostos como se fossem, sob pena de danos provocados por negligência, imperícia, imprudência, furto, roubo e casos fortuitos e força maior.

22. Para todos os fins e feitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 014/2014, modalidade Pregão Presencial e em especial o inteiro teor da proposta da CONTRATADA, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

23. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24. O presente contrato é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis as obrigações ora contraídas, especialmente e, supletivamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Federal nº 123/06, de 14/12/2006, Decretos Municipais nºs 5205/04 e 5.867/09, as demais legislações de Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

25. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de JAHU, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, 10 de ABRIL de 2014





MUNICÍPIO DE JAHU
"FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853"
Contrato - Pregão Presencial nº 14/2014
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação



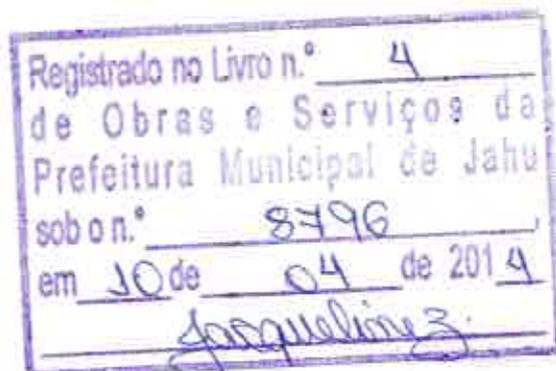
LOURDES CAETANO
Presidente do I.P.M.J

CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA
WALTER PENNINGCK CAETANO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG

Nome
RG





MUNICÍPIO DE JAHU
"FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853"
Contrato - Pregão Presencial nº 14/2014
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: IPMJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato de origem n.º - Processo de Licitação n.º 14/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES APLICATIVOS), DO IPMJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Contratante: IPMJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, 10 de ABRIL de 2014



LOURDES CAETANO
Presidente do I.P.M.J



CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA
WALTER PENNINGCK CAETANO





MUNICÍPIO DE JAHU
"FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853"
Contrato - Pregão Presencial nº 14/2014
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação



**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO RESPONSÁVEL**

Contratante: IPMJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Contratada: CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA.
Contrato de origem n.º - Processo de Licitação n.º 14/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES APLICATIVOS), DO IPMJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LOURDES CAETANO

CARGO: PRESIDENTE DO IPMJ

RG: 12.312.530

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANUEL CASEIRO Nº 716 – MARIA CIBELE – CEP 17.208-307.

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PAISSANDU, 444 – CENTRO - JAHU

TELEFONE: 3602 1796

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL: licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 10 de ABRIL de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

